



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Musica Missioneira” – Lei Estadual n°.14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal n°. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD**

DECRETO Nº 5.453, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas complementares de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a circulação nas vias e logradouros do Município de São Luiz Gonzaga, de idosos com idade igual ou superior a 60 anos.

Art. 2º Face o início da campanha nacional de vacinação contra a gripe no dia 23 de março de 2020, tendo como público alvo os idosos a partir de 60 anos, determino a realização da vacinação deste público em seu domicílio, designando as equipes de saúde por meio da Secretária Municipal de Saúde ou do Coordenador de Atenção Básica, para cumprirem com a determinação.

Art. 3º Para cumprimento das medidas impostas neste Decreto poderá o Chefe do Poder Executivo utilizar do uso da Força Policial, acionando os respectivos órgãos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2020.

**Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Catia Simone Porto Py Budel
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento**

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.